

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 008/ADER-SOUSA/10211/2023-02

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Renovação do Parque de Tractores Agrícolas

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efectuada entre as 17:00:00 horas do dia 31 de maio e as 16:59:59 horas do dia 30 de junho de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção actual, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica (OTE) n.º 182/2023 e Orientações Técnicas Gerais (OTG's)):

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do sector agrícola;
- Aumentar a segurança dos operadores de máquinas agrícolas e melhorar a eficiência energética dos equipamentos.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas para aquisição de tractores de rodas, utilizando custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 182/2023, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000€ (mil euros) e inferior ou igual a 50.000€ (cinquenta mil euros).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 do GAL ADER-SOUSA, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jogueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Arentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 390.000€ (trezentos e noventa mil euros) (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Anúncio são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60º Cláusula de Evasão do Regulamento (UE) n.º 1306/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola sectorial a pessoas singulares ou colectivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas

artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção actual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 40\% \text{PUE} + 50\% \text{EDL} + 10\% \text{AFJER}$$

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis, na análise, investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016, nomeadamente a aquisição de equipamento mais eficiente e com melhor cumprimento de normas ambientais.

Ao critério de selecção PUE será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não esse critério de selecção.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$\text{EDL} = 0,45\% \text{ IT} + 0,55\% \text{ TT}$$

IT – Idade do tractor(es) a abater

Atribuída em função da idade do(s) tractor(es) a abater, à data de submissão da candidatura.

- Tractor com idade igual ou superior a 20 anos - 20 pontos

- Tractor com idade compreendida entre 15 e 19 anos – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Caso seja candidato a abate mais do que um tractor, para efeitos de pontuação neste critério de selecção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tractores a abater.

Para determinação da idade do tractor será considerada a data de registo da primeira matrícula constante do DUC do tractor a abater.

TT – Tipologia do tractor(es) a adquirir

Atribuída em função das características do tractor ou tractores a adquirir, da seguinte forma:

- Tractor de rodas cabinado com potência útil máxima menor ou igual a 59,66 kW - 20 pontos
- Tractor de rodas não cabinado com potência útil máxima menor ou igual a 59,66 kW - 15 pontos
- Tractor de rodas com potência útil entre 59,67 kW e 111,85 kW - 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Caso seja candidata a adquisição de mais do que um tractor, para efeitos de pontuação neste critério de selecção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tractores.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou colectiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ser detentor de um dos dois estatutos, válidos à data de apresentação da candidatura.

Ao critério de selecção AFJER será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não esse critério de selecção.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 3.º - Ordem de recepção da candidatura no sistema de informação.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 182/2023.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis os tractores de rodas adquiridos após a data de submissão da candidatura, mediante abate de tractores de rodas com pelo menos catorze anos que, à data de 31.12.2022, se encontrem registados em nome do beneficiário.

O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário pela potência do tractor a adquirir (kW). Para o cálculo do custo elegível apenas serão consideradas potências, no máximo, até ao dobro da dos tractores abatidos.

As despesas gerais não são elegíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redacção actual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção actual, tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

A data limite para apresentação do pedido de pagamento é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ADER-SOUSA em www.adersousa.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efectuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL ADER-SOUSA em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADER-SOUSA através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Felgueiras, 29 de maio de 2023

O Presidente do Órgão de Gestão

Paulo Ferreira